

4 – VIGÊNCIA: De 24/11/2018 a 23/11/2019.

5 – VALOR: O valor total estimado do Termo Aditivo deverá permanecer em R\$ 28.461,70.

6 - RECURSOS: Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários.

7 - DAS CLÁUSULAS VIGENTES: Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 072/2015.

8 – ASSINAM: Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior – Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia e Vera Regina Schutz – Representante Legal.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS JOSÉ NASCIMENTO DE CASTRO, Diretor (a) de Departamento, em 09/10/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0910659e o código CRC A71B21F9.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL RONDÔNIA

ERRATA DO EDITAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado de Rondônia, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 146/2011, com as devidas alterações promovidas pelo Provimento n. 161/2014, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado de Rondônia, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a serem realizadas no dia 19 de novembro de 2018, no período contínuo das 09 às 17 horas.

1. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
2. De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, dos Provimentos n. 146/2011 e 161/2014 do CFOAB, é vedada no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 19 de outubro de 2018, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 003/2018 da OAB/RO, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.
3. O advogado que não comparecer na votação da Eleição da OAB/RO como prevê o § 1º do art. 63 do EAOAB, incorrerá na hipótese do art. 134 do Regulamento Geral da Lei nº 8906/94, que estabelece multa eleitoral de até 20% do valor da anuidade, para este pleito, fica estipulado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), onde será encaminhado boleto bancário ao (a) advogado (a), no endereço cadastrado nos assentos.

O (a) advogado (a) que não comparecer na votação da Eleição da OAB/RO, poderá apresentar justificativa até 15 (quinze) dias após as eleições, que será apreciada a admissibilidade pela Diretoria Executiva e/ ou Comissão Eleitoral da OAB/RO, podendo enviar justificativa através do e-mail protocolo@oab-ro.org.br, ou ainda, protocolar na recepção da sede da Seccional.

4. A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital no DJE/TJRO até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da OAB, das 8h as 12h e das 14h as 18 horas, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/RO, situada na Rua Paulo Leal, 1300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-128, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de:

- 32 (trinta e dois) Conselheiros (as) Seccionais, incluídos (as) e destacados (as) os (as) 05 (cinco) titulares da Diretoria Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a);
 - 27 (vinte e sete) Conselheiros (as) Seccionais Suplentes;
 - 03 (três) Conselheiros (as) Federais;
 - 03 (três) Conselheiros (as) Federais Suplentes;
 - 05 (cinco) membros para compor a Diretoria, Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a) da Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia;
 - e 02 (dois) membros suplentes para a Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia.
4. Ainda, nas mesmas condições anteriormente descritas serão registradas as chapas para a eleição de Diretorias das Subseções, compostas de 05 (cinco) membros Diretores, Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a).
 5. São condições de elegibilidade: ser o candidato advogado inscrito na Seccional, com inscrição principal ou suplementar, em efetivo exercício há mais de 05 (cinco) anos, e estar em dia com as anuidades na data do protocolo do pedido de registro de candidatura, considerando-se regulares aqueles que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com a quitação das parcelas. Conforme descrito no art. 4º do Provimento 146/2011 e ainda, não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade como preconiza o art. 5º do mesmo diploma legal.
 6. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preenchem os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 102/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.
 7. É de 03 (três) dias úteis, contados da notificação correspondente, o prazo para impugnação das chapas, após o encerramento do prazo do pedido de registro, bem como para a defesa, e de 05 (cinco) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
 8. O candidato não pode participar de mais uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado.
 9. Os advogados votarão somente nos locais que lhes forem designados, nas seções eleitorais sediadas em seus domicílios profissionais conforme seus assentamentos cadastrais, prevalecendo o domicílio profissional e na falta, o domicílio da pessoa física do advogado (art. 10, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.906/94).
 10. Os advogados votarão nos locais indicados em documento anexo.
 11. A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do &§ 4º do art. 134 do regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.
 12. A propaganda eleitoral obedecerá, sob pena de impugnação das chapas registradas, ao disposto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB em seu art.-133 e Resolução n. 146/2011 de 12 de dezembro de 2011 do Conselho Federal.
 13. Devido à necessidade de geração da base de dados, para a produção dos cadernos de votação e definição dos locais de votação, ficam suspensas as solenidades de entrega de carteiras aos novos advogados a partir de 30 de setembro de 2018.
 14. A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado por ele formalmente designado (art. 7º, § 6º do Provimento n. 146/2011/CF).
 15. A votação na presente eleição se dará pela via eletrônica ou por cédulas, mediante a utilização de urnas cedidas pelo TRE/RO, sendo que a identificação do advogado eleitor se dará por meio da numeração do seu CPF.
 16. Haverá duas votações, uma para a eleição dos membros do Conselho Seccional e outra para a eleição dos membros da Diretoria das Subseções da OAB/RO, salvo na sede da Seccional, onde haverá somente a votação para a eleição dos membros do Conselho Seccional.
 17. No caso de candidatura de chapa única, para eleição dos membros do Conselho Seccional, a votação não se dará pela via eletrônica, mas sim pela utilização de cédulas e urnas eleitorais em todo âmbito estadual. Já se a candidatura de chapa única for para a eleição dos membros da Diretoria das Subseções da OAB/RO, a votação não se dará pela via eletrônica, mas sim pela utilização de cédulas e urnas eleitorais em todo âmbito da subseção.
 18. As cédulas relativas à eleição para o Conselho Seccional e da Subseção, quando necessária, serão impressas e distribuídas pela Comissão Eleitoral.
 19. O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/RO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.
 20. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
 21. O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação dos eleitos.

22. Ficam nomeados para compor a comissão eleitoral os seguintes profissionais:
- MARCUS VINICIUS PRUDENTE, OAB/RO 212, PRESIDENTE;
 - MARCOS RODRIGO BENTES BEZERRA, OAB/RO 644, VICE-PRESIDENTE;
 - ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO, OAB/RO 1619, MEMBRO;
 - PAULO CESAR PIRES ANDRADE, OAB/RO 914, MEMBRO;
 - FRANCISNEIRE QUEIROZ RABELO, OAB/RO 1525, MEMBRO.
23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

Andrey Cavalcante de Carvalho
Presidente da OAB/RO

| | |
|--------------------------|---|
| ALVORADA DO OESTE | Rua Vinícius de Moraes, 4268, Centro, Alvorada D'oeste - Rondônia CEP: 76930-000 |
| ARIQUEMES | Rua Democratas, 3617, Setor Institucional - Ariquemes - Rondônia CEP: 767872-853 |
| BURITIS | Rua Ibiara, 51, Sala da OAB, Setor 03 - Buritis, Rondônia CEP: 76880-000 |
| CACOAL | Rua Anísio Serrão, 2482, Centro, Cacoal - Rondônia CEP: 76963-728 |
| CEREJEIRAS | Av. Rondônia, 1044, Centro, Cerejeiras - Rondônia CEP: 76997-000 |
| COLORADO DO OESTE | Av. Marechal Rondon, 4056, Sala 04, Centro, Colorado D'Oeste - Rondônia CEP: 76993-000 |
| ESPIGÃO DO OESTE | Rua Rio Grande do Sul, 2903, Salas A e B, Vista Alegre, Espigão do Oeste - Rondônia CEP: 76974-000 |
| GUAJARÁ-MIRIM | Av. XV de Novembro, 1999, Tamandaré, Guajará-Mirim - Rondônia CEP: 76.850-000 |
| JARU | Rua Rio de Janeiro, 3540, Setor 02, Jaru - Rondônia CEP: 76.890-000 |
| JI-PARANÁ | Av. Ji-Paraná, 523, Urupá, Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76.900-192 |
| MACHADINHO DO OESTE | Rua Tocantins, 3027, Centro, Machadinho do Oeste - Rondônia CEP: 76.868-000 |
| OURO PRETO DO OESTE | Av. Gonçalves Dias, 4158, União, Ouro Preto do Oeste - Rondônia CEP: 76.920-000 |
| PIMENTA BUENO | Av. Castelo Branco, 988, Centro, Pimenta Bueno - Rondônia CEP: 76.970-000 |
| PORTO VELHO | Rua. Paulo Leal nº 1300, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP: 76.804-128 |
| PRESIDENTE MEDICI | Rua Castelo Branco, 2600, Centro, Presidente Médici - Rondônia CEP: 76.916-000 |
| ROLIM DE MOURA | Av. João Pessoa, 4501, Centro, Rolim de Moura - Rondônia CEP: 76.940-000 |
| SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | Rua São Paulo, 3932, Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé - Rondônia CEP: 76.935-000 |
| SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | Av. São Paulo, 1046, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - Rondônia CEP: 76.932-000 |
| VILHENA | Rua Luís Maziero, 4290, Jardim América, Vilhena - Rondônia CEP: 76980-000 |